



LEI Nº 577/95
De 11 de dezembro de 1995

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar no exercício financeiro de 1996, às seguintes entidades, no total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

EMATER-MG	25.000,00
AMAPAR	25.000,00
Associação de Vereadores do Alto Paranaíba – AVAP	1.000,00
Grupo Folclórico de Moçambique de Cruzeiro da Fortaleza	6.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Balaeiros	5.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	2.000,00
Associação Comunitária de Brejo Bonito	5.000,00
Cruzeiro Futebol Clube	5.000,00

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispender de medicamentos, agasalhos, gêneros alimentícios, passagens, material de construção e mão-de-obra para construção e reforma de casas para pessoas carentes financeiramente, e também aquisição de calcário, adubos, sementes e prestar serviços de máquinas no preparo de terras para plantio à pequenos produtores do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1996.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 11 de dezembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal